



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 057/2024/SAOR/SINFRA-MT

Processo Administrativo nº: SINFRA-PRO-2024/12888

Órgão: SAOR/SINFRA-MT

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias (SAOR)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O objeto do estudo destina-se a contratação de empresa de engenharia, para execução da construção da ponte em concreto armado, com vigas longarinas em pré-moldado protendido, sobre o Ribeirão Estigarribia (PT00794), com extensão de 30,00 m e 8,80 m de largura (de acordo com projeto executivo), localizada na Rodovia MT-242, S.R.E 242EMT0020, no município de Nova Ubiratã / MT.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A obra de construção da ponte sobre o Ribeirão Estigarribia (PT00794) será localizada na Rodovia MT-242, sob as seguintes Coordenadas: Latitude 12º 44' 15,54"S; Longitude 54º 27' 16,31"O, no município de Nova Ubiratã / MT (vide Mapa de Situação – item 7.1).

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 202431010002, de autoria do Deputado Federal Fábio Garcia junto ao Ministério da Fazenda.

Com a previsão de pavimentação no trecho rodoviário em questão, a nova ponte será de concreto armado/ protendido, de modo adequar a esse novo perfil rodoviário a ser implantado. Esta ponte propiciará a diminuição do tempo de viagem e depreciação do veículo, melhorará o sistema de

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

1 mt.gov.br



HASH: 513ae18e547e5ca134f90a6080ba5 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7B%7D>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2024, KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 02/10/2024, NIVIA CALZOLARI em 04/10/2024. Junado em 07/10/2024 13:36:16 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP20248275A



SINFRACAP202487275A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

O eixo de infraestrutura é o que concentra o maior volume de investimentos do Programa Mais MT no Estado e compreende:

- I. Melhorar a malha rodoviária estadual, com novas pavimentações, restauração e conservação de rodovias;
- II. Construir pontes de concreto de pequeno, médio e grande porte;
- III. Promover a concessão de 2.000km (dois mil quilômetros) de rodovias estaduais;
- IV. Implantar o Programa Mato Grosso Iluminado com o auxílio dos municípios, para adequar a iluminação pública em LED;
- V. Melhorar a infraestrutura dos aeroportos do Estado de Mato Grosso.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) A ponte a ser executada deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- b) A metodologia executiva a ser adotada deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro (05 meses), visualizados no projeto executivo, Volume 4 - Orçamento;
- d) Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

3 mt.gov.br



HASH: 513ae18e547e5ca1349b0a6b080ba5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7B%7D>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2024, KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 04/10/2024, NIVIA CALZOLARI em 04/10/2024, Juntado em 07/10/2024 13:36:16 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202487275A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- e) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- f) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- g) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritos abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008 e, na Instrução Normativa nº 58/DNIT/SEDE de 17/09/2021, conforme segue:
- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras / serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 2º).
 - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
 - I) Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º § 1º);
 - II) Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º e IN nº 108/MT, Art. 1º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT/SEDE, Art. 4º, § 2º e IN nº 108/MT, Art. 2º).
 - É vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” (vide Art. 5º da IN 58/2021/DNIT).
 - ✓ Esta restrição, para “maior relevância global”, se justifica: De acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 - Plenário, “quando o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

4 mt.gov.br



HASH: 513ae18e547e5ca1349b0a6b080ba5 - Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/fowbee-pub/#/publicdocuments/validar/%7B%7D>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2024, KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 02/10/2024, NIVIA CALZOLARI em 04/10/2024. Junado em 07/10/2024 13:36:16 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202487275A



uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço”.

- ✓ Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 1.000m não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 10 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 1.000m. Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Já decidiu o TCU: “Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.” (Acórdão n. 2.032/2020 – Plenário).

Item I - Maior relevância global mínimo a ser comprovada:

Comprimento da OAE (Ponte) = 30,00 m;

Comprimento mínimo da OAE (Ponte) a ser comprovado = 15,00m

Vão livre da OAE mínimo entre pilares a ser comprovado = 14,45m

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	Serviço	Unid.	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	Kg	58.238,56	29.119,28	26,31%
02	Confecção de Estaca raiz	m	900,00	450,00	8,62%
03	Concreto Fck = 25 Mpa, confecção e lançamento	m³	225,08	112,54	4,59%

3.2. Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

5 mt.gov.b



HASH: 53ee18e457e5cc3349b0a6b080a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/whree-pub/publico/documentos/validar?b7bTOKE=N%7DWMYSX-BFJR-RBDS-P2E4>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2024, às 13:36:16 por STEFANY ANDRADE.



Autenticado com senha por STEFANY ALVES ANDRADE - ASSESSOR ESPECIAL II / SAMAC - 08/10/2024 às 08:45:26.
Documento Nº: 21378963-8422 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21378963-8422>

SIGA 

SINFRACAP202487275A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

6 mt.gov.br



HASH: 513ae18e547e5c61349b0a6b0b0a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/owbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7B%7D>. Juntado em 07/10/2024 13:36:16 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202487275A



HASH: 5f3ee18e547fe5cb349fb0a6b080ba5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.sepiag.mt.gov.br/floowhee-pub/#/publicodocumentos/validar/%7B%7D>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2024, ELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 02/10/2024. NIVIA CALZOLARI em 04/10/2024. Junjado em 07/10/2024 13:36:16 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202487275A







Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		RELAÇÃO (%)	VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,00%	R\$ 334.117,96
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	8,49%	R\$ 283.834,40
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,85%	R\$ 429.574,91
4.0	INFRAESTRUTURA	27,46%	R\$ 917.878,22
5.0	MESOESTRUTURA	10,58%	R\$ 353.726,65
6.0	SUPERESTRUTURA	29,18%	R\$ 975.294,20
7.0	ACABAMENTO	1,43%	R\$ 47.731,98
Custo Total		100,00%	R\$ 3.342.158,32

O valor total estimado para construção da ponte em concreto sobre o Ribeirão Estigarribia (PT00794) é de R\$ 3.342.158,32 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), data base: Janeiro / 2024, sem desoneração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto composto pelos serviços previstos através do projeto executivo, contempla o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

No projeto executivo estão caracterizadas as seguintes informações:

- **Infraestrutura:** A fundação prevista será em estaca raiz, com dimensões e profundidade estabelecida em projeto.
- **Mesoestrutura:** A mesoestrutura será composta por pilares e travessas de apoio em concreto armado, destinadas a apoiar as vigas pré-moldadas com auxílio de aparelhos de apoio de neoprene fretado.
- **Superestrutura:** O modelo estrutural proposto é de um sistema integral composto por tramos em vigas pré-moldadas com geometria em “I” justapostos. Apoiados sobre elas estão pré-lajes destinadas a receber as armaduras e concreto da laje.
- **Materiais previstos:** Os materiais a serem empregados na construção da ponte, de acordo com o projeto estrutural, terão as seguintes características: a) Concreto estrutural: Infraestrutura (25 MPa); Mesoestrutura (25 MPa); Superestrutura – Longarinas (45 MPa); b) Aço CA-50; c) Cordoalhas para protensão CP 190 RB; d) Aparelhos de apoio (Neoprene fretado).

7.1. Localização e fotos da ponte objeto de contratação

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

9 mt.gov.br



HASH: 513ee18e547e5ca1349b0a6b080ba5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7B%7D> DWYSX-BFJR-RDPS-P2EA. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2024, KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 02/10/2024, NIVIA CALZOLARI em 04/10/2024. Junado em 07/10/2024 13:36:16 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202487275A



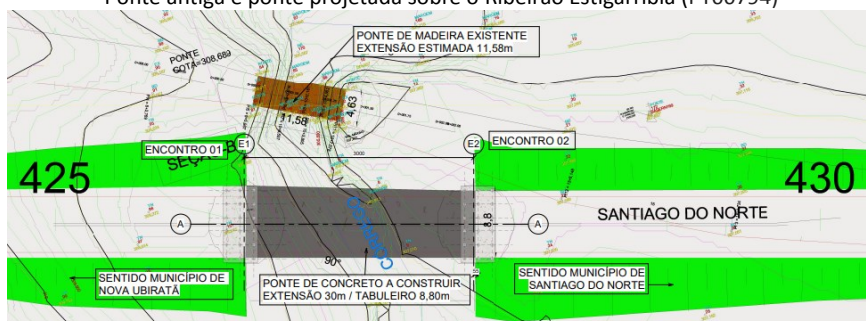


Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Mapa de Situação – Ponte sobre o Ribeirão Estigarribia (PT00794)



Ponte antiga e ponte projetada sobre o Ribeirão Estigarribia (PT00794)



Relatório fotográfico – Ribeirão Estigarribia (PT00794) – Local da ponte antiga



7.2. Identificação e Titularidade da Ponte Objeto de Contratação

Ponte sobre o Ribeirão Estigarribia (PT00794)						
PT	Rodovia	Coordenadas		Comprimento	Largura	Município
		Latitude	Longitude			
PT00794	MT-242	12º 44' 15,54" S	54º 27' 16,31" O	30,00m	8,80m	Nova Ubatã / MT

7.3. Natureza e finalidade da obra de engenharia

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

10 mt.gov.br



HASH: 5f3ae18e547e5c8349b0a6b080ba5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7B%7D>. Assinado por: STILAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2024, KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 02/10/2024, NIVIA CALZOLARI em 04/10/2024. Junado em 07/10/2024 13:36:16 por STEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2024/12888

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

O objeto da contratação envolve a execução de 01 (uma) ponte de concreto, caracterizada como **obra de engenharia**, nos termos do art.6º, item XII, da Lei 14.133/2001, tendo em vista ser a atividade, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Há de ser esclarecido preliminarmente que a execução obra (construção de uma ponte) se trata de um projeto com serviços indivisíveis. Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega dos serviços. Importa afirmar que a mesma empresa contratada, executa todos os serviços previstos e, portanto, não teria sentido subdividi-los perdendo-se assim o ganho em escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O crescimento populacional e econômico na região, no município de Nova Ubiratã / MT, onde será construída a ponte (objeto de contratação), aumentou significativamente.

Urge a necessidade da construção da ponte em concreto, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, visto que a ponte existente (de madeira) já não supre as contribuições de tráfego que lhe são atribuídas, aumentando o risco de acidentes.

Pretende-se com a futura licitação da ponte em concreto:

- a) A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários dessas rodovias;
- b) A diminuição do tempo de viagem para os transeuntes;
- c) A redução dos custos operacionais dos veículos;
- d) O melhoramento da infraestrutura rodoviária;
- e) O desenvolvimento regional, aumento do acesso a saúde, escolas e emprego.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

11 mt.gov.br



HASH: 513ae18e547e5c81349b0a6b080ba5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7B%7D>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2024, KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 02/10/2024, NIVIA CALZOLARI em 04/10/2024. Junado em 07/10/2024 13:36:16 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202487275A





HASH: 5f3ee18e457c5c34900a6b080ba5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisoceos.seplag.mt.gov.br/livroabre-pub/#idpublicodocumentos/validar?id7BTKOKEN%7DWMYSX-BFJR-RDRS-PZE4>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2024.



SINFRACAP202487275A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMA/MT. Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estão descritos na Licença Prévia e Licença de Instalação emitidas pela SEMA/MT.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

13 mt.gov.br



HASH: 513ae18e547e5ca1349b0a6b0b0a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/owbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7B%7D>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2024, KELYS AUXILIADORA DO ESPÍRITO SANTO em 02/10/2024, NIVIA CALZOLARI em 04/10/2024. Juntado em 07/10/2024 13:36:16 por STEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202487275A





5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

15 mt.gov.bi



HASH: 5f3ee4765cc3349b0a6b080a5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/folwhee-publico/publico/documentos/validar?b7BTOKEN%7DWMVSYBFJR-RDRS-PZE4>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2024, KEIYS AUXILIADORA DO ESPRITO SANTO em 02/10/2024, NIVIA CALZOLARI em 04/10/2024. Jurado em 07/10/2024 13:36:16 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202487275A

Autenticado com senha por STEFANY ALVES ANDRADE - ASSESSOR ESPECIAL II / SAMAC - 08/10/2024 às 08:45:26.
Documento Nº: 21378963-8422 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21378963-8422>

SIGA 



Cuiabá, 20 de setembro de 2024.

Eng^a Kelys Auxiliadora do Espírito Santo
Superintendente de Execução e
Fiscalização de Obras IV
SUEF IV/SAOR/SINFRA/MT

Eng^a Nivia Calzolari
Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA-MT

16 mt.gov.br



HASH: 53ee18e547e5cc314900a6080ba5. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquaiscoites.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/%7BToken%7D>. Assinado por: STILLAC VAZ DE CAMPOS em 02/10/2024, KEYS AUXILIADORA DO ESPRITO SANTO em 02/10/2024. NIVIA CALZOLARI em 04/10/2024. Junatado em 07/10/2024 13:36:16 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202487275A



Autenticado com senha por STEFANY ALVES ANDRADE - ASSESSOR ESPECIAL II / SAMAC - 08/10/2024 às 08:45:26.
Documento Nº: 21378963-8422 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21378963-8422>